



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Junho de 1964

Ano IV. Números 986 e 987

Macapá, 3ª. e 4ª.-feiras, 24 e 25 de junho de 1969

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 19 de junho de 1968, do seguinte teor:

«Com fundamento no artigo 1º., da Lei nº. 3.906, de 19 de junho de 1961, e por força do artigo 2º., da citada Lei, conceder aposentadoria no cargo de Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, (Código A-1201), do Quadro de Funcionários deste Território, a Álvaro Bezerra, lotado na Divisão de Obras, de acôrdo com o artigo 193, nº. 1, da Resolução nº. 67, de 09 de maio de 1962, da Câmara dos Deputados e Decisão do Tribunal de Contas da União, de 30 de novembro de 1965, nos processos nºs. 64.288 e 64.290/55».

Palácio da Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 20 de agosto de 1968, do seguinte teor:

«Aposentar, nos termos do artigo 178, alínea «C», da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 1º., da Lei nº. 3.906, de 19 de junho de 1961, o servidor Afonso Alvite Rodrigues, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Mestre, nível 14, (Código A-1801), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 23 de julho de 1968, do seguinte teor:

«Retificar o Decreto datado de 8 de fevereiro de 1968, publicado no «Diário Oficial», de 13/14 de fevereiro do mesmo ano que passa a ter a redação a seguir:

Aposentar, nos termos do artigo 178, alínea «C», da

Constituição do Brasil, combinado com o artigo 1º. da Lei nº. 3.906, de 19 de junho de 1961, o servidor Geraldo Soares de Oliveira, ocupante do cargo da classe «D», da série de classes de Escrivão de Polícia, nível 16, (Código POL-301), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 06 de setembro de 1968, do seguinte teor:

«Aposentar, nos termos do artigo 178, alínea «c», da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 1º. da Lei nº. 3.906, de 19 de junho de 1961, o servidor Carlos Moura Serra, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Escrivão de Polícia, nível 14, (Código POL-301), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 1º. de setembro de 1968».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 26 de dezembro de 1966, do seguinte teor:

«Com fundamento no artigo 2º., da Lei nr. 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com os artigos 183, item II, e 193, item II, da Resolução nr. 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Ariosto Cardoso Paes, Funcionário Agregado ao Símbolo 4-F, correspondente a função gratificada de Chefe da Seção do Expediente da Secretaria Geral, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na repartição acima mencionada, a contar de 2 de janeiro de 1967».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exacto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redacção, até às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser catografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exceptuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR INTERINO
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ - T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulsos	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecem aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar afazado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsos a preço de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2.371/69-MI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 14 de maio de 1938, do seguinte teor:

«Retificar o Decreto datado de 20 de novembro de 1967, publicado no «Diário Oficial», de 23 e 24 de novembro do mesmo ano que passa a ter a redacção a seguir:

Com fundamento nos artigos 1º e 2º, da Lei nr. 3.906, de 19 de junho de 1961, combinados com os artigos 183, item II e 193, item II, da Resolução nr. 67/62, da Câmara dos Deputados e Decisão do Egrégio Tribunal de Recursos (Apelação Civil 6.950), conceder aposentadoria a Clidenor Farias do Nascimento, ocupante do cargo da classe «A», da série de Classes de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, com os proventos equivalentes ao atribuído ao cargo do nível 15-B, da mesma série de classes, a contar de 1º de dezembro de 1967».

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Justiça dos Territórios

Edital de Citação

O Dr. Mário de Almeida Costa, Juiz Temporário da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, cita José Monteiro, brasileiro, solteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 10 dias, para responder aos termos da ação Demarcatoria, que se processa neste Juízo, movida por Luzia Costa da Silva e outros, viúva,

brasileira, casada, residente nesta cidade, podendo contestar, sob pena de revelia, no prazo de 10 dias, que ocorrerá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos:

Dizem Luzia Costa da Silva, viúva, brasileira, João Rufino Cecílio e sua mulher Úrsula Evangelista da Costa, João Correia Dias, Sebastião Correia Dias, Benedito Borges da Costa, Maria Joaquina Borges da Costa, Heitor Borges da Costa e Raimundo Borges da Costa, todos herdeiros de João Rufino da Costa e com Procurações em anexo, e todos residentes neste município, que vêm propor a presente ação de Demarcação, com base nos art. 417 e seguintes, combinados com os art. 94, 116 e 421 do referido diploma e ainda art. 569 do Código Civil, para o que expõe e requer a V. Excelência o seguinte:

1º — Os suplicantes são herdeiros e sucessores de João Rufino da Costa, sendo Luzia Costa da Silva e João Rufino Cecílio seus filhos e os demais seus netos, tudo conforme documentos que apresentam com esta, através seu Advogado abaixo assinado.

2º — E assim para comprovarem suas qualidades de herdeiros, apresentam em anexo os seguintes documentos:

a) — Certidão de casamento de Luzia Costa da Silva com Francisco Sá da Silva;

b) — Certidão de Óbito de Francisco Sá da Silva e de João Rufino da Costa;

c) — Certidão de casamento de João Rufino Cecílio.

3º — Os terrenos herdados pelos suplicantes, denominados Pau Furado e Coração, compreendem uma área situada à margem esquerda do Rio Matapi, partindo do Igarapé Miri, na altura do Km. 0, entre este e o Km. 1, da estrada de Ferro do Amapá, perto de Santana; subindo o referido Rio Matapi, partindo do Igarapé Miri, na direção das cabeceiras do Rio Matapi, até encontrar o Igarapé Aturiá; daí seguindo este Igarapé, ultrapassando suas cabeceiras, em uma linha na direção da Estrada de Ferro ultrapassando esta, até encontrar as terras dos herdeiros de José Siqueira Lemos, fazendo limites com as terras dos herdeiros de Antônio Flexa Álvares da Costa; prossegue em seguida limitando com as terras de José Siqueira Lemos na direção de Santana, até às alturas correspondentes entre o Km. 1 da estrada de Ferro e daí seguindo em uma linha que vai encontrar o ponto de partida no Igarapé Miri, limitando ainda com terras de José Monteiro, terras de José O. de Souza, terras de Raimundo C. da Rocha.

4º — Os terrenos dos suplicantes a demarcar, limitam-se com terras de Raimundo C. da Rocha, José O. de Souza, José Monteiro terras dos herdeiros de José Siqueira Lemos, dos herdeiros de Raimundo Álvares da Costa.

5º — Assim sendo, os requerentes querem demarcar

as terras que possuem e também colocar fim à invasão e esbulho que vem sofrendo. E para isso requerem neste ato:

6.º — ABONO PRO RATA, — instruindo esta com os títulos de propriedades e certidões em anexo, descritos os limites e indicação dos interessados, formulam os suplicantes a V. Exia. o pedido de *Abono — Pro Rata*, das despesas da causa.

7.º — E para prova de seus direitos e fatos alegados além dos documentos já mencionados, em que se firmam os direitos dominiais dos suplicantes, pedem ainda o depoimento pessoal dos confidentes, retíficos, confiantes, sob a pena de confissão e a exibição dos títulos de domínio que possam possuir, para comprovante, confronto e exame pelo agrimensor e peritos designados.

8.º — Assim sendo, na forma do art. 422 do C.P.C. pedem e requerem, se digno V. Exa. ordenar a citação dos suplicados: herdeiros de Antônio Flexa Álvares da Costa, que são, Pedro Flexa da Costa, João Flexa da Costa e espôsas, e casados forem; Tereza Flexa de Azevedo, José Mariano de Azevedo e Antonieta Flexa da Costa, maridos e espôsas se casados forem; herdeiros de José Siqueira Lemos que são, Altair Cavalcante Lemos e Altamir Cavalcante Lemos, e espôsas; José Monteiro, José O. de Souza e Raimundo C. da Rocha, e suas mulheres. Para que, sob as cominações legais, venham contestar ou aceitar a presente Ação, a fim de que, julgada procedente se cumpra a demarcação desejada até final homologação, nomeando-se ab initio na forma do art. 423 do C.P.C., o agrimensor e peritos que a devem executar e ficando desde logo os mesmos suplicados, citados para todos os demais termos da Ação.

9.º — Pedem ainda os suplicantes que sejam os suplicados compelidos a presente *Abono — Pro Rata*, as despesas de demarcação e custas judiciais, fazendo em Juízo a caução das respectivas importâncias, segundo estimativa feita pelo escrivão e o agrimensor, sob pena de, se não o fizerem nem se comprometerem a fazê-lo, serem as mesmas despesas demarcatórias custeadas pelos suplicantes e cobradas afinal, como de direito, pelos meios peculiares ao caso. Para tanto, pois, como medida preliminar, devem ser determinados os honorários do agrimensor, «ex-vir» do art. 449 do Código do P.C.

10.º — Dá-se o presente o valor de NCr\$ 5.000,00.

E nestes termos, com os documentos juntos, pedem deferimento.

Macapá, 03 de dezembro de 1968.

MANOEL IVANILDO PESSOA
Advogado

ROL DE TESTEMUNHAS

1 — Amaury Guimarães Farias, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente nesta cidade, à Av. Antônio Álvares da Costa, no bairro do Laguinho.

2 — Pedro Francisco do Rosário, brasileiro, casado, funcionário público federal, aposentado, residente nesta cidade, à Rua Odilardo Silva, s/nº, no bairro da Favela.

3 — Júlio Batista de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente nesta cidade, à Av. Feliciano Coelho, s/nº, bairro do Trem.

4 — João de Souza Menezes, brasileiro, casado, electricista, residente à Vila Amazonas, em Santana, neste município e Comarca.

5 — João Leite, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, residente em Pôrto de Santana, neste município e Comarca.

Proceda-se a citação do sr. José Monteiro, no caso do mesmo se encontrar em lugar ignorado, proceda-se por edital, em jornal que circule nesta capital.

Em, 29/5/69

DR. MÁRIO DE A. COSTA

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Datado e passado nesta cidade de Macapá aos 10 dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Nino de Jesus Aranha Nunes, escrevente juramentado. Subscrevi.

DR. MÁRIO DE ALMEIDA COSTA
Juiz Temporário

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Segunda Circunscrição

Comarca de Macapá

Edital de Citação

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz Temporário da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que neste Juízo e Comarca, correm seus trâmites legais os Processos-Crimes, cujos acusados ficam todos citados pelo presente EDITAL de CITAÇÃO para comparecerem neste Edifício do Forum desta Comarca, nos dias e horas seguintes:

Eduvad Corrêa Gemaque inc. nos arts. 121 §§ 3º. e 4º. e 129 §§ 6º. e 7º. do Código Penal, dia 21/07/69 às 9 horas; Raimundo Cunha Carvalho incurso nos arts. 214 c/c o 12 n.º. II e 129 do Código Penal, dia 21/07/69 às 11 horas; Walderez Benedito Serra inc. no art. 121 §§ 3º. e 4º. do C. Penal, dia 22/07/69 às 9 horas; Rosaria Maciel de Oliveira inc. no art. 129 § 1º. inc. I do C. Penal, dia 22/07/69 às 9 horas; Raimundo Soares de Freitas inc. no artigo 129 do Código Penal, dia 23/07/69 às 9 horas; Jair Gomes inc. no artigo 129 do Código Penal, dia 23/07/69 às 11 horas; Severino Dutra da Silva inc. nos arts. 121 § 3º. e 4º. e 129 §§ 6º. e 7º. do Código Penal, dia 24/07/69 às 9 horas; Veríssimo Rodrigues dos Santos e João Nogueira Lima incursos no artigo 129 do Código Penal, dia 24/07/69 às 11 horas; Levindo Fonseca Coelho incurso no artigo 330 do Código Penal, dia 25/07/69 às 9 horas, e Djalma de Paiva Moreira incurso nos arts. 121 §§ 3º. e 4º. e 129 § 1º. nr. II do Código Penal, dia 25/07/69 às 11 horas, a fim de serem interrogados, promoverem suas defesas, e serem notificados dos ulteriores termos dos processos respectivamente, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino de Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Mário de Almeida Costa — Juiz Temporário

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas da BRUYNZEEL MADEIRAS S.A. — BRUMASA, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes, n.º. 400, Macapá, Território Federal do Amapá, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n.º. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 1969.

Macapá, 18 de junho de 1969.

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
de Construção Civil do Território Federal do
Amapá

Edital nº. 04/69

De acordo com o disposto no art. 13 das instruções baixadas com a Portaria Ministerial nº. 40 de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que virem este Edital ou dele tomarem conhecimento, que a chapa registrada concernente à eleição a ser realizada no dia 21 de junho do corrente ano, no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá, foi a seguinte:

DIRETORIA :

José Lins Acácio, C. Prof. 87.810 — Série 46ª. Trabalha: ECEL S/A.

Waldemar Pantaleão Sobrinho, C. Prof. 21.453 — série 131ª. Trabalha: CEM.

José de Oliveira Gomes, C. Prof. 02.519 — série 131ª. Trabalha: p/conta própria.

Nelson de Campos Cardoso, Cart. Prof. 70.629 — série 46ª. Trabalha: JARY S/A.

Getúlio dos Santos Braga, Cart. Prof. 51.544 — série 131ª. Trabalha: Platon E. Comércio.

SUPLENTE :

Abelardo Vaz Barbosa, Cart. Prof. 67.692 — série 131ª. Trabalha: ECEL S/A.

Guilherme Lisboa Montalvão, Cart. Prof. 02.519 — série 131ª. Trabalha: ECEL S/A.

Manoel Valente Leão, Cart. Prof. 23.613 — série 131ª. Trabalha: p/conta própria.

Heremiano Antônio de Lima, Cart. Prof. 08.947 — série 131ª. Trabalha: Pôsto Texaco.

Antônio Gonçalves Leão, Cart. Prof. 70.631 — série 46ª. Trabalha: ETESCO S/A.

CONSELHO FISCAL

Roque da Luz Serrão, C. Prof. 26.613. Trabalha: p/conta própria.

Carlos Farias Guimarães, C. Prof. 71.537, Trabalha: Platon E. Comércio.

João Guedes Alves, C. Prof. 26.718 — série 131ª. Trabalha: ECEL S/A.

SUPLENTE

Sérgio Barbosa Monteiro, Cart. Prof. 07.725 — série 131ª. Trabalha: Construtora Carmo Ltda.

Abel de Freitas, C. Prof. 21.253 — série 131ª. Trabalha: ECEL S/A.

Cozario do Vale da Souza, C. Prof. 71.537 — série 46ª. Trabalha: Empresa ELOI Ltda.

REPRESENTANTES NO CONSELHO DA FEDERAÇÃO

José Lins de Acácio, C. Prof. 87.810 — série 46ª. Trabalha: ECEL S/A.

Waldemar Pantaleão Sobrinho, C. Prof. 21.453 — série 131ª. Trabalha: CEM.

José de Oliveira Gomes, C. Prof. 02.519 — série 131ª. Trabalha: p/conta própria.

SUPLENTE

Nelson de Campos Cardoso, C. Prof. 70.629. Trabalha: JARY S/A.

Getúlio dos Santos Braga, C. Prof. 51.544 — série 131ª. Trabalha: Platon E. Comércio.

Abelardo Vaz Barbosa, C. Prof. 67.692 — série 131ª. Trabalha: ECEL S/A.

Comunico outrossim, aos interessados, que é de cinco (5) dias, a partir da publicação deste Edital, o prazo para o oferecimento de impugnação a qualquer candidatura, na conformidade das referidas instruções.

Macapá, 17 de junho de 1969.

José Lins de Acácio
Presidente

*Sindicato dos Estivadores e dos
Trabalhadores em Estiva de Minério
do T.F. do Amapá*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os as-

sociados deste Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 25 do corrente mês, ou que seja 25 de junho de 1969, às 15,30 horas, na sede própria do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Território Federal do Amapá, sita à Praça Dr. Alexandre Vaz Tavares S/N nesta cidade, a tratar dos seguintes assuntos:

a) — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

b) — Discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o ano de 1970.

Com o parecer do Conselho Fiscal, tudo de acordo com o art. 26º. dos Estatutos que regem a Entidade.

No caso de não haver número legal para a realização da Assembléia hora convocada, fica outra para (2) duas horas após, no mesmo local, que se realizará com qualquer número de associados presentes.

Macapá, 17 de junho de 1969.

Armando Wauzeler do Carmo
Presidente

Gabinete do Governador

DESPACHO

No inquérito administrativo a que mandei proceder, para apurar irregularidades funcionais de que seria responsável o servidor Luiz de França Guimarães, Enfermeiro do Subpôsto Médico de Tararugaizinho e considerando que:

a) — as testemunhas ouvidas declararam não corroborar as acusações contra o indiciado;

b) — as duas únicas testemunhas que o acusam não são merecedoras de fé, para fazerem acusações sobre ofensas morais;

c) — as testemunhas são contraditórias em seus depoimentos, ora afirmando uma coisa, ora negando-a;

d) — entretanto, o referido funcionário tomava providências para as quais não era habilitado, excedendo os limites de seu cargo;

e) — muitas das afirmações feitas deixam transparecer sobretudo ignorância e inveja de pessoas orientadas a depor contra o Enfermeiro,

RESOLVO:

a) — mandar arquivar o presente inquérito;

b) — determinar ao Senhor Diretor da Divisão de Saúde que transfira o funcionário do seu Pôsto atual;

c) — determinar ao Senhor Diretor da Divisão de Saúde que advirta-o de que suas funções de enfermeiro não podem ser ultrapassadas, invadindo campo de ação para o qual não está autorizado e para o qual também não tem qualificação;

d) publicar no Diário Oficial a presente solução.

Macapá, 17 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Preço do exemplar:

NCr\$ 0,05